



PROJETO DE LEI Nº _____/2018

Autor do Projeto:

Vereador Leonardo Fraga Arantes

CRIA O PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL “MARIA DA PENHA AYUB ALVES” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Parque Ecológico Municipal de Itapemirim “**Maria da Penha Ayub Alves**”, constituído em uma área de 16.000 (dezesesseis mil) metros quadrados, com aproximadamente 1.800 (mil e oitocentas) mudas de árvores de 40 (quarenta) espécies diferentes, no local conhecido atualmente como Horto Municipal, na Vila de Itapemirim, próximo ao Rio Itapemirim, ao lado do Ginásio Municipal “Renan Alves Gois”.

Art. 2º. Este Parque tem por finalidade:

- I. resguardar atributos excepcionais da natureza, na região;
- II. proteger integralmente a fauna, a flora o solo, as águas e demais recursos naturais, conciliando com a utilização para objetivos educacionais, recreativos científicos;
- III. defender árvores e demais formas de vegetação natural;
- IV. conservar o patrimônio natural;
- V. proteger a biodiversidade;
- VI. promover a melhoria da qualidade de vida da comunidade, cidadania e educação ambiental e transformar o Parque em um grande cartão-postal da cidade;
- VII. constituir-se em "habitat" natural de refúgio de animais silvestre e de elementos da fauna de pequeno porte, através da presença de arvores frutíferas adequada à alimentação dos mesmos.

Art. 3º. Fica proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais na área do Parque.

Parágrafo único. O solo, as águas, a flora, a fauna e demais recursos naturais do Parque ficam sujeitos ao regime especial de proteção do Código Florestal - Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012, da Lei de Proteção à Fauna - Lei nº 5.197 de 03 de janeiro de 1967, e da Constituição do Estado do Espírito Santo.



Art. 4º. Fica proibida a supressão total ou parcial da área do Parque, nos termos da Lei.

Art. 5º. Fica vedado, no interior do Parque Ecológico, o exercício de atividades efetivas ou potencialmente degradadoras de sua flora ou fauna.

Art. 6º. A Administração do Parque incumbe a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itapemirim, adotando as medidas necessárias à sua efetiva proteção e desenvolvimento.

Art. 7º. Fica estipulado o prazo de 01 (um) ano para elaboração do plano de manejo do Parque, definindo as áreas de visitação pública e áreas de preservação, suas épocas e formas.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Itapemirim.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que for julgado necessário a sua execução.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “João Batista Ferreira de Souza”, 04 de julho de 2018.

LEONARDO FRAGA ARANTES
Vereador - DEM



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente e Nobres Pares:

Com cordiais cumprimentos, encaminho Projeto de Lei que cria o Parque Ecológico Municipal de Itapemirim “Maria da Penha Ayub Alves” e dá outras providências.

Em virtude da necessidade de promover educação ambiental, propiciando por meio do contato das pessoas com a natureza, a sensibilização para a conservação dos recursos naturais e para o desenvolvimento de valores e atitudes comprometentes com a boa qualidade de vida e do Meio Ambiente;

A necessidade de criação de um Parque Ecológico Municipal é uma ação propositiva para o estabelecimento de uma política municipal territorial direcionada, em especial para o turismo e para o desenvolvimento sustentável do Município de Itapemirim.

O Parque Municipal de Itapemirim vai propiciar aos munícipes e visitantes uma área de lazer e preservação ao meio ambiente, onde será possível o estudo da fauna e da flora, bem como, a preservação dos ecossistemas naturais existentes no local.

Faz jus que a denominação deste Parque seja em homenagem a Sra. Maria da Penha Ayub Alves, por ser uma cidadã exemplar, de reputação ilibada e grande munícipe de Itapemirim. Falecida aos 96 anos, era uma pessoa bondosa, comunicativa, de uma humildade única na forma de tratar a todos. Amadas por toda região da Vila de Itapemirim, onde nasceu e cresceu com seus amigos e familiares.

Itapemirim-ES, 04 de julho de 2018.

LEONARDO FRAGA ARANTES
Vereador - DEM

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 REGISTRO CIVIL ENOTAS - "Cartório Soares"
TEÓFILO SOARES DA SILVA
 Oficial e Tabelião
 TÂNIA CRISTINA VELASCO MACHADO
 Substituta
 FÁBIO DE SOUZA SOARES
 Substituto
 Pg. Domingos José Martins, 72, Centro, Itapemirim-ES, CEP: 29.330-000
 Telefones: (28) 3529-8549 (Reg. Civil) / 3529-8123 (Notas)
FÁBIO PIRES SOARES
 Esubstituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO



NOME:
MARIA DA PENHA ALVES

CPF:
CPF nº 952.385.737-15

MATRÍCULA:
0222930155 2018 4 00034 049 0007814 69

SEXO COR ESTADO CIVIL E IDADE

NATURALIDADE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ELEITOR

FILIAÇÃO

DATA E HORA DO FALECIMENTO
 DIA MÊS ANO

LOCAL DE FALECIMENTO

CAUSA DA MORTE

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido) DECLARANTE

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
 Livro: C-0034, Folha: 049, Termo: 007814. Data do Registro: 14/06/2018. O(A) falecida era viúva de ODILON ALVES. O(A) declarante apresentou certidão de Casamento do obituado(a), registro no cartório RCPN de Itapemirim, no livro 14, folhas 286, sob o nº 676, deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, não deixou herdeiros menores e ou interditos, deixou 16 filhos(as) maiores YAMATO com 77 ano(s), NAIRU com 78 ano(s), JOUBERT, falecido(a), MARIA DULCE com 75 ano(s), LAILA com 74 ano(s), GUILHERME, falecido(a), ELIZABETE com 65 ano(s), ISABEL CRISTINA com 64 ano(s), HENEDINA com 69 ano(s), ITAMAR com 71 ano(s), JUREMA com 73 ano(s), RUI com 70 ano(s), SUELI com 66 ano(s), ODILON com 55 ano(s), NORMA com 57 ano(s), TANIA MARA com 64 ano(s).

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NUMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	510.711 Secretaria de Segurança Pública-ES	16/12/1985	-----	não consta
PIS NIS	não consta	não consta	não consta	não consta
Passaporte	não consta	não consta	não consta	não consta
Cartão Nacional de Saúde	não consta	não consta	não consta	não consta
TIPO DOCUMENTO	NUMERO	ZONA/SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
TITULO DE ELEITOR			não consta	não consta
CEP Residencial	não consta		Grupo sanguineo	não consta

As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação do seu portador

CARTORIO DO 1º OFICIO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
 Oficial Registrador: TEÓFILO SOARES DA SILVA
 Município: Itapemirim-ES
 Praça Domingos José Martins, 72, Centro, Itapemirim-ES, Cep: 29330000,
 Telefax: (28)3529-6123/3529-5409

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
 Itapemirim-ES, 14 de junho de 2018.

[Assinatura]
FÁBIO DE SOUZA SOARES
 Oficial Substituto

Fabiano de Souza Soares
 • Oficial Substituto •
 CARTÓRIO SOARES - 1º OFÍCIO
 Tabelionato e Registro Civil

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
 Selo Digital de Fiscalização
022293.KYB1806.00513
 Emolumentos: R\$ 0,00 Taxas: R\$ 0,00
 Total: R\$ 0,00
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
 FÁBIO

ARPENBRASIL AA 010371574 BRP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS



AUTORIZAÇÃO

Eu, Maria Dulce Cayub Alves, inscrito(a) no CPF sob o nº 024.436.781-72 e RG sob o nº 3.394.659-ES, residente e domiciliado(a) à Jerônimo Monteiro, 538, bairro Centro, no município de Itapemirim/ES, pelo presente termo, AUTORIZO o uso do nome do(a) Senhor(a) Maria da Penha Alves (em memória) para denominar Logradouro Público.

Por esta ser a expressão da minha vontade e de meus familiares, Declaro que Autorizo o uso do nome acima descrito, pois entendemos ser uma grande homenagem.

Itapemirim/ES, 04 de Julho de 2018.

Maria Dulce Cayub Alves
DECLARANTE



EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.
Praça Costa Pereira, 210 - 3º Andar
Centro - 29010 080 Vitória ES
CNPJ 28.152.650/0001-71 Insc. Estadual 080.250.16-5

Emissão autorizada pelo
Regime Especial REOA nº 010/2016
Processo nº 73491268



Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica nº 008.088.754

Cliente / Endereço de Entrega MARIA DULCE AYUB ALVES RUA GERONIMO MONTEIRO 138 CASA 29330-000 CENTRO / ITAPEMIRIM - ES CLASSIFICAÇÃO: 110-RESIDENCIAL COD. IDENT. 0400358378 COD. FISCAL OPERAÇÃO: 5258 TENSÃO NOMINAL: 127 V MONOFÁSICO ROTEIRO DE LEITURA: B47IP02G00412	Datas Emissão 29/05/2018 Apresentação 04/06/2018 Central de Atendimento ao Cliente - 24h 0800 721 0707		Numero da Instalação 0160316809
			Data de Vencimento 11/06/2018
			Conta do Mês Maió/2018

Atenção

Bandeira Tarifária Vigente na Data de Faturamento: AMARELA
 Nº dias Fat. Bandeira Verde : 04 dias (27/04/2018 a 30/04/2018)
 Nº dias Fat. Bandeira Amarela : 28 dias (01/05/2018 a 28/05/2018)

Informações sobre o sistema de bandeiras tarifárias estão disponíveis no site da ANEEL (www.aneel.gov.br)

Reservado ao Fisco: 1B14.1F06.3C3F.3484.1995.9744.F4DF.A6AE

Descrição de Consumo						Período de Faturamento	
Descrição Nr do Medidor Leitura Anterior Leitura Atual Const. Multiplicação Qtde Kwh mês	12965203 38.225 38.595 1,00000 370,00					Leitura Anterior Leitura Atual Prev Próxima Leitura	26/04/2018 28/05/2018 27/06/2018
Detalhes de Faturamento						Local de Consumo	
Descrição Quantidade X Tarifa (R\$) (TUSD + TE) Total (R\$)						MARIA DULCE AYUB ALVES CNPJ/CPF/Ci: 02443678172 RUA PROJETADA 1CX 04 29330-000 JOACIMA / ITAPEMIRIM - ES Insc Estadual:	
Fornecimento de energia elétrica Consumo 370,00 KWH (0,22011000 + 0,26467000) 179,37 266,23 Adicional Bandeira Amarela 3,24							
Tributos						Aviso	
B. Cálculo Alíquota Total (R\$) PIS 266,23 X 1,14% 3,03 COFINS 266,23 X 5,27% 14,03 ICMS 266,23 X 25,00% 66,56							
Multa Ref.: Abr/18 7,34 20,02							

